PREGÃO ELETRÔNICO

04/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI – ME - EPP
REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ourinhos por meio de seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Cícero de Aquino determinou ao Setor de Licitações, **sediada à Rua do Expedicionário, 1.550, Jardim Matilde na cidade de Ourinhos/SP, a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com preços a serem registrados em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei 14.133/2021 e demais leis aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.**

OBJETO
Aquisição de gêneros alimentícios, por meio do Sistema de Registro de Preços, referentes aos itens fracassados ou desertos do Pregão Eletrônico nº 03/2026, com fornecimento parcelado, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações estabelecidas, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ourinhos/SP.

DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 8H DO DIA 28/10/2026 ATÉ ÀS 8h30 DO DIA 11/11/2026.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: 11/11/2026 ÀS 8h30

DISPUTA DE PREÇOS: DIA 11/11/2026 a partir das 9h

RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico https://transparencia-cmourinhos.smarapd.com.br/#/fixo/secretaria_assistencia_social/avisodelicitacoes e na Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Os Esclarecimentos e as eventuais Impugnações contra este Edital deverão ser encaminhados pelo site www.bnc.org.br até dia 06/11/2026.

MODO: ABERTO – EXCLUSIVA PARA MEI, ME ou EPP.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2931/2026

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da melhor proposta para **Aquisição de gêneros alimentícios, por meio do Sistema de Registro de Preços, referentes aos itens fracassados ou desertos do Pregão Eletrônico nº 03/2026, com fornecimento parcelado, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações estabelecidas, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ourinhos/SP**, conforme especificações, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ourinhos.

1.2 A licitação será dividida em Itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico https://transparencia-cmourinhos.smarapd.com.br/#/fixo/secretaria_assistencia_social/avisodelicitacoes e na Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

2.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para

abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico https://bnc.org.br/.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 A participação no certame implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

3.3 As quantidades a serem cotadas são aquelas constantes do Termo de Referência.

3.4 As propostas deverão contemplar a totalidade das quantidades solicitadas para cada item, obrigando-se nos limites dela, NÃO sendo aceitas propostas em quantidade inferior do que o solicitado no Termo de Referência.

3.5 Para fins de Cadastro de Reserva, serão utilizadas as informações constantes na Ata da Sessão Pública deste pregão, sendo consideradas as manifestações dos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como dos licitantes que mantiverem sua proposta original, sendo assegurado a sequência de classificação obtida na etapa de lances, o que constará como anexo da Ata de Registro de Preços.

3.6 Caso seja necessária a utilização do Cadastro de Reserva, os licitantes serão convocados para reabertura da sessão, momento em que será verificado a habilitação dos demais licitantes.

3.7 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada total ou parcialmente, nos seguintes casos:

3.7.1 Descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

3.7.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

3.7.3 Não aceitar manter seu preço registrado, quando negado o pedido de alteração de preços;

3.7.4 Aplicação de sanções ao fornecedor que o tornem inidôneo ou impedido de contratar e licitar com a administração pública;

3.7.5 Por decisão judicial;

3.7.6 A pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

3.7.7 Se restarem fracassadas as negociações estabelecidas entre as partes, caso os preços registrados tornem-se discrepantes (superiores ou inferiores) aos preços praticados no mercado.

3.8 O cancelamento da Ata de Registro de Preços será precedido de tramitação de processo administrativo, sendo assegurado o contraditório e ampla defesa.

3.9 O cancelamento da Ata de Registro de Preços não impede a aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

3.10 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade na manutenção dos preços registrados.

3.11 Havendo prorrogação da Ata de Registro de Preços por novo período, os preços serão reajustados nos termos do item 19 deste edital e da Lei 14.133/2021.

3.12 Para esta contratação o Sistema de Registro de Preços se mostra mais vantajoso, à medida que, ao aproveitar oportunidades de economia de escala, a Administração Pública pode obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em detrimento do atendimento de suas diversificadas demandas. Além de melhorar a qualidade técnica dos procedimentos licitatórios, um planejamento integrado de contratação reduz a duplicidade de esforços entre as organizações interessadas e aperfeiçoa o trabalho dos gestores, com ênfase nas atividades de aquisições, licitações e contratos, ensejando economia processual.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação, **exclusivamente pessoas jurídicas,**

classificadas como MEI, ME ou EPP, regularmente estabelecida no Brasil, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio https://bnc.org.br/.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para MEI, as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 Não poderão disputar esta licitação:

4.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

4.3.2 Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pelo Município de Ourinhos;

4.3.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.5 Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.7 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio uma vez que o objeto de contratação já está dividido em itens, possibilitando que as empresas possam participar dos que mais lhe interessarem;

4.3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante,

devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os interessados em participar desta Licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio **https://bnc.org.br/**.

5.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BNC), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3 O **custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante**, que pagará à BNC - Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma em contrato ajustado com o fornecedor, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da própria BNC - Bolsa Nacional de Compras.

5.4 Os interessados em se credenciar na plataforma BNC poderão obter maiores informações na página https://bnc.org.br/, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

5.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.6 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Ourinhos-SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 O credenciamento junto à plataforma BNC implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.9 A licitação será conduzida pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Ourinhos, com apoio técnico e operacional da plataforma BNC, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ e até a data e hora estabelecida no preâmbulo **(horário de Brasília)**, **os licitantes deverão encaminhar proposta com a marca do objeto ofertado e preço,** exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.4 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.4.1 MARCA, MODELO, VALOR UNITÁRIO E TOTAL, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

6.4.1.1 Não é permitida a identificação da empresa, portanto, caso a empresa seja a fabricante do produto, deve colocar nos campos Marca e Modelo a inscrição “Marca Própria”.

6.4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.4.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas, conforme os dados inseridos no sistema, desclassificando desde logo as propostas que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado e aquelas cujo objeto esteja em desacordo com o solicitado.

7.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.7 O modo de disputa adotado:

7.7.1 Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, com julgamento sobre o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,05 (cinco centavos) em cada item**.

7.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 O procedimento seguirá de acordo com modo de disputa adotado.

7.15.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.15.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que se trata o subitem anterior, será dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicando no sistema BNC, https://bnc.org.br/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8. DO EMPATE

8.1 Se o Pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão

apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações.

8.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.2.1 Empresas estabelecidas no território Local, Regional ou do Estado de São Paulo;

8.2.2 Empresas brasileiras;

8.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.3 A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo “Valor Negociado”, com a devida justificativa.

9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

9.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante melhor classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.1.1 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro convocará os vencedores para apresentar proposta formal, com preço atualizado após a negociação, nos termos do **item 11 deste edital e conforme modelo anexo**, a ser inserido no campo Documentos Complementares dentro do prazo de 2 horas. O pregoeiro

examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação, ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.1.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.2 A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/2021.

10.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, caso tenha dificuldades para aferir a compatibilidade do produto ofertado com o especificado no Termo de referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

10.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou correções na proposta, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio

e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, podendo negociar o preço, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. **A proposta pode ser assinada digitalmente.** Há um Modelo de Proposta Anexo.

11.1.2 **Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor**, para fins de pagamento.

11.1.3 Enviar a proposta final em arquivo em campo próprio no sistema da BNC.

11.1.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.1.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, garantia, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.2.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.5 As propostas vencedoras que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos de Habilitação previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **preferencialmente poderão ser incluídos antes do certame em campo próprio ou anexados na aba Documentos Complementares, após a fase de lances, no prazo máximo de 02 (duas) horas.**

12.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificarão o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

12.2.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.2.3 Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);

12.2.4 A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

13.2 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

13.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que poderá ser confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

13.4 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que **expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para sessão pública**;

13.5 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento

ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.6 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.7 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.8 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

14. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

14.1 Após a apreciação dos documentos de habilitação, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública para que o licitante detentor da melhor oferta apresente, no prazo de 3 (três) dias úteis, amostras dos itens relacionados no Termo de Referência, que deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Ourinhos, aos cuidados do Setor de Licitações, conforme item 3 do Termo de Referência.

14.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

14.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

15. DOS RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos**.

15.1.1 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

15.1.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

15.2.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

15.3 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de **3 (três) dias úteis** após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade competente, para decidir recursos, para a decisão final no prazo de **10 (dez) dias úteis**.

15.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.5 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser solicitados através do Setor de Protocolos.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos

anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no https://bnc.org.br/, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto deste Pregão será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.

17.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ASSINATURA DA ATA OU TERMO EQUIVALENTE

18.1 Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas na minuta da Ata de Registro de Preços anexa a este Edital, na qual estarão definidas as especificações mínimas, quantidades estimadas, preços unitários e totais dos bens a serem adquiridos. Assinada a Ata de Registro de Preços, o contrato ou a Autorização de Fornecimento, dependerá de requisição da Secretaria requisitante, oportunidade que o adjudicatário será convocado para assinar e retirar o contrato ou a Autorização de Fornecimento no mesmo prazo previsto acima, no qual constarão as condições da execução dos serviços e/ou do fornecimento dos bens, do pagamento, dos preços,

as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita por eventual inobservância das condições ajustadas.

18.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

18.4 O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva Ata.

18.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.5.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

18.5.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.5.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20.2 Será indicado um servidor desta Câmara para atuar como Gestor/Fiscal da ARP e/ou eventuais contratos que se originarem desta licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 9.643/2022.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, além das previstas na Lei Federal 14.133/2021.

22. DO PAGAMENTO

22.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas e fontes de recursos decorrentes das eventuais contratações/aquisições do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente, as quais serão indicadas no momento das eventuais contratações/aquisições.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 **Será desclassificada** a licitante que, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

24.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

24.1.2 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.1.3 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.1.4 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

24.1.5 deixar de apresentar amostra; ou apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

24.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que der **causa à inexecução parcial ou total do contrato**, causando ou não grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, quando:

24.2.1 Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.2.2 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.2.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.2.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

24.2.5 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.2.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

24.2.6.1 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

24.2.6.2 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.2.6.3 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

24.3 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.3.1.1 Advertência por escrito, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

24.3.1.2 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) **por atraso na entrega** e/ou por ocorrência, acrescido de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na entrega e/ou ocorrência, contados a partir do quinto dia ou da ocorrência, limitados a 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor total do Contrato ou instrumento análogo, conforme previsto no item 24.3.1.2;

24.3.1.3 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento análogo, no **caso de inexecução parcial ou total,** conforme as infrações previstas nos itens 24.2.1 e 24.2.2;

24.3.1.4 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento análogo, no **caso de inexecução total do objeto, que cause grave dano** à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, além das infrações previstas nos itens 24.2.4, 24.2.5 e 24.2.6;

24.3.1.5 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

24.3.1.6 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e prazo máximo de 6 (seis) anos;

24.3.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.2.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

24.3.2.2 as peculiaridades do caso concreto;

24.3.2.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.3.2.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

24.3.2.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.3.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.3.4 A sanção de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar poderá ser aplicada em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.2.1 a 24.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade sancionadora, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.3.5 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderá ser aplicada em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.2.4 a 24.2.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.2.1 a 24.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

24.3.6 A apuração de responsabilidade, relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias

conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.3.7 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

24.3.8 A aplicação das sanções previstas neste Edital será precedida de análise jurídica e observará o regramento disposto no art. 156 da Lei 14.133/2021.

24.3.9 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

24.3.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.3.11 As sanções administrativas aplicadas serão publicadas na Imprensa Oficial do Município.

24.3.12 O prazo de recolhimento da multa será de 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação oficial.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por:

25.1.1 seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

26. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

26.1 **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

26.2 **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

26.3 **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois

ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

26.4 **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

26.5 **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27. DAS PENALIDADES

27.1 As sanções poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Câmara Municipal e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

27.2 A Ata ou Contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Câmara Municipal de Ourinhos independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I – Falência;

II – Concordata;

III – Insolvência;

IV – Dissolução judicial ou extrajudicial;

V – Inobservância de dispositivos legais;

VI – Inadimplemento de obrigação contratual.

27.3 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura da Ata ou contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

27.4 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

27.5 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério da Câmara, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

28. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

28.1 A extinção Contratual poderá ser:

28.1.1 A extinção contratual, em favor da Administração, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

28.2 A rescisão do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5 Os documentos de habilitação da(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) serão anexados aos autos do processo administrativo.

29.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência, site: https://www.camaraourinhos.sp.gov.br/ e Plataforma BNC, site: https://bnc.org.br/.

29.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS
ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO V– MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO VI– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ourinhos, 27 de outubro de 2026.

CICERO DE AQUINO:05319697899

Assinado digitalmente por CICERO DE AQUINO:05319697899
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=41473958000187, OU=videoconferencia, CN=CICERO DE AQUINO:05319697899
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.27 15:12:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

CÍCERO DE AQUINO
PRESIDENTE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, por meio do Sistema de Registro de Preços, referentes aos itens fracassados ou desertos do Pregão Eletrônico nº 03/2026, com fornecimento parcelado, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações estabelecidas, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ourinhos/SP.

1.1 ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

1.1.1 Abaixo segue planilha com a discriminação dos produtos e quantitativos estimados para fornecimento parcelado, conforme a demanda, pelo período de 12 (doze) meses:

Item	Produto	Discriminação	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada	Preço médio estimado
01	**Biscoito de Água e Sal Pacote 300g**	**Biscoito tipo água e sal embalados em pacotes de 300 (trezentos) a 400 (quatrocentos) Gramas.** Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (soja, palma), amido de milho, extrato de malte, açúcar invertido, sal, açúcar, fermento biológico, fermentos químicos, bicarbonato de sódio (ins 500ii), acidulante ácido láctico (ins 270), melhorador de farinha protease (ins 1101 i). Alérgicos: contém derivado de trigo, soja e cevada. Pode conter leite, centeio, aveia, amendoim, castanha de caju. Contém glúten. O biscoito deverá apresentar crocância característica do produto não podendo estar dura e/ou murcha. O produto a ser entregue deverá estar identificado na embalagem, devendo constar rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo de 300 a 400 gramas. Embalagem secundária: caixa de papelão tipo Duplex reforçadas e resistentes com abas superiores e inferiores lacradas com fita. Prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses. **Marcas de referência indicativa de parâmetro de qualidade:** Marilan	Pacote de 300 g a 400 g	552 Un	R$ 6,99
02	**Biscoito Doce Tipo Maisena Pacote 300g**	**Biscoito doce tipo Maisena embalados em pacotes de 300 (trezentos) a 400 (quatrocentos) Gramas.** Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal (soja, palma), açúcar invertido, amido de milho, sal, emulsificante lecitina de soja (ins 322), fermentos químicos bicarbonato de amônio (ins 503ii) e bicarbonato de sódio (ins 500ii), acidulante ácido láctico (ins 270), melhorador de farinha metabissulfito de sódio (ins 223), aromatizante, melhorador de farinha protease (ins 1101i). Contém glúten. Sem gordura trans.	Pacote de 300 g a 400 g	552 Un	R$ 5,83

		A Bolacha deverá apresentar crocância característica do produto não podendo estar dura e/ou murcha. O produto a ser entregue deverá estar identificado na embalagem, devendo constar rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo de 300 a 400 gramas. Embalagem secundária: caixa de papelão tipo Duplex reforçadas e resistentes com abas superiores e inferiores lacradas com fita. Prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses. **Marcas de referência indicativa de parâmetro de qualidade:** Marilan			
03	**Água Mineral 500ml sem Gás**	**Água mineral SEM gás em garrafa de 490 ml à 510 ml.** Especificação: água mineral, natural, potável, SEM gás com composição química e características físico-química em níveis aceitáveis pelo Ministério da Saúde. Embalagem: Garrafa tipo PET, descartável (polietileno tereftalato) de 490 ml à 510 ml; possuir lacre de segurança, sem indício de violação; apresentar-se intacto, sem amassamento, rachadura, ranhuras, remendos ou deformações do gargalo; apresentar rótulo padrão da água que deverá conter o nome da fonte, natureza da água, localidade, nome do concessionário, constar composição química e as características físico-químicas, indicação do mês, ano de envasamento e do prazo de validade; a data de envase e de validade DEVERÃO estar impressas nos recipientes do produto. Acondicionamento: embalagem plástica contendo 12 (doze) unidades. Prazo mínimo de validade: mínimo 06 (seis) meses.	Garrafa de 490 ml a 510 ml	3.900 Un	R$ 1,46
04	**Água Mineral 500ml com Gás**	**Água mineral COM gás em garrafa de 490 ml à 510 ml.** Especificação: água mineral, natural, potável, COM gás, composição química e características físico-química em níveis aceitáveis pelo Ministério da Saúde. Embalagem: Garrafa tipo PET, descartável (polietileno tereftalato) de 490 ml à 510 ml; possuir lacre de segurança, sem indício de violação; apresentar-se intacto, sem amassamento, rachadura, ranhuras, remendos, ou deformações do gargalo; apresentar rótulo padrão da água que deverá conter o nome da fonte, natureza da água, localidade, nome do concessionário, constar composição química e as características físico-químicas, volume do conteúdo de indicação do mês, ano de envasamento e do prazo de validade; a data de envase e de validade DEVERÃO estar impressas nos recipientes do produto. Acondicionamento: embalagem plástica contendo 12 (doze) unidades. Prazo de validade: mínimo 6 (seis) meses.	Garrafa de 490 ml a 510 ml	3.900 Un	R$ 1,72
5	**Copo com Água Mineral 200ml**	**Copo com Água mineral natural, SEM gás com composição química e características físico-química em níveis aceitáveis pelo Ministério da Saúde.** Especificação: A água mineral deverá ser entregue em copos de 200 (duzentos) ml, munidos de lacre de inviolabilidades intacto, devidamente lacrados, atóxicos e inodoros, fabricados com matéria-prima não reciclada, apresentar rótulo padrão da água que deverá conter o nome da fonte, natureza da água, localidade, nome do concessionário, constar composição química e as características físico-químicas, volume do conteúdo de indicação do mês, ano de envasamento e do prazo de validade; a data de envase e de validade DEVERÃO estar impressas nos recipientes do produto. Conteúdo do produto: 200 (duzentos) ml. Acondicionamento: caixa de papelão contendo 48 (quarenta e oito) unidades. Prazo de validade: mínimo 06 (seis) meses.	Copo de 200 ml	5.520 Un	R$ 1,06
06	**Suco Natural de 1Litro – Sabores**	**Suco de Abacaxi, Maracujá, Pêssego, Caju, Uva ou Laranja (a escolha da administração).** Serão aceitos produtos com conservantes aprovados pelo Ministério da Saúde.	1 Litro	240 Un	R$ 11,26

		Embalagem: Tetra pak, garrafa plástica ou de vidro com conteúdo mínimo de 1.000 ml. **Marcas de referência indicativa de parâmetro de qualidade:** Maguary ou Del Valle			
07	**Refrigerante de cola 2 (dois) litros – Tradicional e Zero**	**Refrigerante de cola**, nos sabores tradicional ou zero açúcar, conforme escolha da Administração, acondicionado em embalagem PET de 2 litros, lacrada, íntegra e devidamente rotulada, contendo informações sobre composição, fabricante, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Produto de primeira qualidade. **Marca de referência indicativa de parâmetro de qualidade:** Coca-Cola ou equivalente, desde que atenda aos padrões de qualidade.	2 Litros	350 Un	R$ 12,96
08	**Manteiga 500 g com sal**	**Manteiga 500g com sal, de primeira qualidade com sal** Ingredientes: produto obtido do creme de leite (nata), padronizado, pasteurizado, maturado, adicionado cloreto de sódio (sal). O produto deverá apresentar características sensoriais próprias, embalagem íntegra, lacrada e devidamente rotulada, em conformidade com a legislação sanitária vigente. Embalagens: pote ou embalagem apropriada, contendo 500 g a Unidade Prazo de Validade: mínimo 06 meses. **Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade:** Aviação – Italac - Piracanjuba	500 g	400 Un	R$ 27,26

1.1.2 Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que espera-se ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA.

2 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 A solicitação foi elaborada a partir das necessidades da Câmara Municipal de Ourinhos com o objetivo de manter o pleno funcionamento das atividades.

2.2 As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de gêneros alimentícios nos estoques, pelo que o registro de preços mostra-se como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

2.3 A licitação é Exclusiva para Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, devido ao valor total estimado, conforme determina o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

3 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA E AVALIAÇÃO TÉCNICA SENSORIAL

3.1 Produtos com alta sensibilidade a variações: Considerando que em compras anteriores os servidores reclamaram bastante sobre a qualidade de alguns produtos ofertados, mesmo com cuidadosa especificação, será obrigatória a apresentação de amostras, pois os produtos a seguir podem apresentar variações de qualidade ou desempenho que precisam ser avaliadas.

3.2 **Critérios de Convocação e Prazos:** Após a fase de habilitação, o pregoeiro suspenderá a sessão pública e convocará o licitante detentor da melhor oferta para apresentar, no prazo de **03 (três) dias úteis**, amostras dos itens especificados neste Termo de Referência, a serem entregues no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Ourinhos/SP.

3.3 **Dispensabilidade:** Caso o licitante ofereça o produto estritamente sob as marcas de referência indicadas como parâmetro de qualidade neste Edital, ficará **dispensado** do envio de amostras.

3.4 **Procedimento de Avaliação Técnica Sensorial:** As amostras que não se enquadrarem na hipótese de dispensa serão submetidas a uma **Avaliação Técnica Sensorial**. Esta avaliação será conduzida por comissão ou servidores designados pela Administração, que analisarão de forma objetiva a conformidade dos produtos com as exigências do Edital, observando os seguintes parâmetros:

3.4.1 **Exame Macroscópico e de Rotulagem:** Verificação da integridade da embalagem (primária e secundária), presença de lacres de segurança e regularidade das informações de rotulagem (ingredientes, lote, data de fabricação e validade) em estrita conformidade com as normas da ANVISA e do Ministério da Saúde.

3.4.2 **Propriedades Organolépticas:** Avaliação das características inerentes ao produto padrão de mercado, compreendendo:

3.4.2.1 **Aspecto visual e cor:** Ausência de anomalias, deformidades ou alterações de coloração.

3.4.2.2 **Odor e sabor:** Características típicas da variedade do produto, sem indícios de ranço, azedume ou elementos estranhos.

3.4.2.3 **Textura e Consistência:** Verificação do padrão físico exigido (ex:

crocância característica para os biscoitos, sem apresentar aspecto murcho ou endurecido).

3.5 **Objetividade do Julgamento:** A avaliação técnico-sensorial não se pautará em critérios de preferência ou gosto pessoal dos avaliadores. O julgamento será formalizado por meio de um **Laudo Técnico de Avaliação**, emitido de forma fundamentada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, atestando a aceitabilidade ou rejeição da amostra com base estritamente nos padrões de identidade e qualidade exigidos neste edital.

3.6 **Das Penalidades e Convocação Remanescente:** A não entrega das amostras no prazo, o envio por via postal que resulte em recebimento intempestivo, ou a reprovação fundamentada no Laudo Técnico ensejarão a **desclassificação da proposta**. Nestes casos, o pregoeiro retomará a sessão pública para convocar o licitante classificado na posição subsequente para apresentar sua amostra, sob as mesmas condições e prazos.

3.6.1 Se as amostras forem enviadas por via postal, o licitante deverá encaminhar comprovante do envio postal na mesma data do envio para o e-mail: licitacoes@camaraourinhos.sp.gov.br. Os produtos devem estar na Câmara dentro do prazo de 3 dias úteis a contar da data da solicitação, durante a sessão do Pregão.

3.6.2 Se a amostra for aceita, o Pregoeiro retomará a sessão pública informando os demais licitantes dessa decisão e prosseguirá para a fase de manifestação de recurso.

3.6.3 Se a amostra for rejeitada, ou não for entregue no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar o licitante detentor da segunda melhor oferta a apresentar a sua amostra, observado o mesmo prazo e as mesmas condições do primeiro colocado.

3.6.4 Produtos que deverão ser apresentados amostras:

Item	Produto	Marca de referência
01	Biscoito de Água e Sal Pacote 300g	Marilan
02	Biscoito Doce Tipo Maisena Pacote 300g	Marilan

06	Suco Natural de 1Litro – Sabor Laranja	Maguary e Del Valle
07	Refrigerante de cola 2 (dois) litros sabor: Tradicional ou Zero	Coca Cola
08	Manteiga 500g com sal	Aviação - Italac - Piracanjuba

4 PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

4.1.1 Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Ourinhos, no horário de 8 h 12 h e 14 h às 18 h em dias de expediente, no seguinte endereço: Rua do Expedicionário, nº. 1550 – Jardim Matilde – Ourinhos/SP – CEP: 19.901-630.

4.1.2 O prazo de entrega dos materiais é de **5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação do produto.**

4.1.3 A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, através de servidores indicados por representante autorizado pela Câmara Municipal. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e prazo de validade dos mesmos.

4.1.4 Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

4.1.5 O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

4.1.5.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

4.1.5.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório.

4.1.6 O prazo poderá ser prorrogado desde que atendida a legislação vigente.

5 ESTIMATIVA DE DESPESA

5.1 Preço Médio Estimado da Contratação: **R$ 43.433,24** (Quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos) conforme pesquisa de preços.

5.2 Recursos orçamentários: Estimativa de recursos orçamentários e financeiros para cobrir as despesas decorrentes da contratação, que deverá onerar a seguinte dotação orçamentária:

02.01.02 – Câmara Municipal
Classificação Funcional: 01.031.0201.2.501
Ação: Manutenção da Secretaria da Câmara
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Dotação – 939; Subelemento da Despesa – 07
Unidade Orçamentária: 002.001.002.021.000

6 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1 O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas, prorrogável nos termos da legislação Vigente.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1.1 Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, de forma individual, ou publicação em órgão da imprensa oficial, apresentados em formato digital escaneado, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

7.1.2 Para efeitos da comprovação de habilitação, deverão ser enviados preferencialmente, até a data e o horário estabelecido para o fim do recebimento de propostas, os documentos a seguir relacionados nos subitens.

7.2 Habilitação Jurídica

• registro comercial, no caso de empresa individual;

• ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

• inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

• decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

• no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

• no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

• no caso de sociedade limitada empresária - SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

7.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao ICM/ICMS;

7.3.4 Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais da sede do Licitante;

7.3.5 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.6 Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT).

7.3.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4 Regularidade Fiscal e trabalhista para Micro e Empresas de Pequeno Porte

7.4.1 para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.4.2 a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua;

7.4.3 Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006:

7.4.3.1 Quando optante pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

7.4.3.2 Quando não optante pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal;

7.4.3.3 Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

7.5 Qualificação econômico-financeira (artigo 69 da lei federal nº 14.133/2021):

7.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8 DECLARAÇÕES

8.1 Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

8.2 a) MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Declaração de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

8.3 b) NÃO EMPREGA TRABALHO DE MENOR – Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

8.4 c) NÃO UTILIZA TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO – Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.5 d) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO – Declaração de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.6 e) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – Declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus apêndices;

8.7 f) ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA – Declaração de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s);

8.8 g) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006;

8.9 h) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

9 DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS E PREÇOS DETALHADOS

9.1 Encerrada a fase de Lances, caso solicitado pelo Pregoeiro, a empresa melhor classificada deverá indicar link ou apresentar catálogos, folders ou manuais que comprovem as características técnicas de todos os produtos constantes no Termo de Referência e devidamente apontados os itens nestes catálogos, para melhor verificação.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Registro de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;

10.2 Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

10.3 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas da Lei 14.133/2021 e contidas no Edital;

10.4 Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA para REGISTRO DE PREÇOS (SRP), a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;

10.5 Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e

quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

10.6 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;

10.7 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

10.8 Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

10.9 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;

10.10 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

10.11 Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND). Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

10.12 Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

10.13 Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

10.14 Manter pessoal para atendimento, durante o prazo do contrato;

10.15 Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;

10.16 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Câmara ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato;

10.17 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;

10.18 Após a emissão da Ordem de Compras e/ou abastecimento, a empresa contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para entrega dos produtos solicitados;

10.19 O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o (s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 14.133/2021;

10.20 A existência de Preços Registrados, não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a Preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações;

11.2 Receber provisoriamente o produto mediante regular aferição de quantitativos;

11.3 Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

11.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

11.5 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

11.6 Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

11.7 Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente

realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal de Material de Consumo, discriminada de acordo com a Nota de Empenho contendo os dados bancários, emitidos pela Contratada;

12.2 Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após entrega das Notas Fiscais, mediante emissão do Termo de Recebimento por parte da CONTRATANTE.

13 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A gestão do contrato pela CONTRATANTE será exercida pelo servidor público a ser escolhido pela Presidência da Câmara, ao qual competirá providenciar a formalização de eventuais termos de aditamento e apostilamento.

13.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar os produtos que estão sendo executados, sujeitando-se a CONTRATADA, no caso de descumprimento de suas obrigações, à aplicação das penalidades previstas nesta contratação.

13.3 A fiscalização dos serviços será exercida pelo servidor público a ser escolhido pela Presidência da Câmara.

13.4 A CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal do Contrato, promoverá o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob aspectos qualitativos e quantitativos, realizando anotações em registro próprio de falhas e ocorrências detectadas e realizará a conferência das Notas Fiscais, atestando-os e encaminhando-os para a Diretoria de Finanças para respectivo pagamento.

13.5 A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE não cessará nem diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste contrato, nem por quaisquer danos contra terceiros ou irregularidades constatadas.

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2931/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

A LICITANTE (Nome da Empresa)

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

- a) MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Declaração de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

- b) NÃO EMPREGA TRABALHO DE MENOR – Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

- c) NÃO UTILIZA TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO – Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- d) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO – Declaração de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- e) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – Declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus apêndices;

- f) ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA – Declaração de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s);

- g) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006;

- h) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo nº 2931/2026
Pregão Eletrônico nº 04/2026
Contrato nº XX/2026

Aquisição de gêneros alimentícios, por meio do Sistema de Registro de Preços, referentes aos itens fracassados ou desertos do Pregão Eletrônico nº 03/2026, com fornecimento parcelado, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações estabelecidas, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ourinhos/SP.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS, Órgão do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 54.710.595/0001-06, com sede à Rua do Expedicionário, 1550, Jardim Matilde, Ourinhos/SP, CEP 19901-630, neste ato representada pelo Presidente da Mesa Diretora, o **Sr. CÍCERO DE AQUINO,** brasileiro, Investigador, casado, inscrito no CPF de nº _____, e RG de nº _____, com endereço profissional à Rua do Expedicionário, 1.550, Jardim Matilde, CEP 19901-630, nesta cidade de Ourinhos/SP.

CONTRATADA: _____, inscrito sob o CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, n° ____ – Bairro: _____, na cidade de _____, CEP – _____, representada pelo(a) **Sr.(a) _____**, nacionalidade, profissão, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, n° ____ – Bairro: _____, na cidade de _____, CEP – _____, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo nº 2931/2026, Pregão Eletrônico nº XX/2026, que é parte do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriori, e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no processo administrativo nº 2931/2026 e de acordo com o constante no Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2026 e seus anexos.

1.2 **Das especificações e quantitativos:**

Item	Produto	Discriminação	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada	Preço Unitário
01	**Biscoito de Água e Sal Pacote 300g**	**Biscoito tipo água e sal embalados em pacotes de 300 (trezentos) a 400 (quatrocentos) Gramas.** Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (soja, palma), amido de milho, extrato de malte, açúcar invertido, sal, açúcar, fermento biológico, fermentos químicos, bicarbonato de sódio (ins 500ii), acidulante ácido láctico (ins 270), melhorador de farinha protease (ins 1101 i). Alérgicos: contém derivado de trigo, soja e cevada. Pode conter leite, centeio, aveia, amendoim, castanha de caju. Contém glúten. O biscoito deverá apresentar crocância característica do produto não podendo estar dura e/ou murcha. O produto a ser entregue deverá estar identificado na embalagem, devendo constar rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo de 300 a 400 gramas. Embalagem secundária: caixa de papelão tipo Duplex reforçadas e resistentes com abas superiores e inferiores lacradas com fita. Prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses. **Marcas de referência indicativa de parâmetro de qualidade:** Marilan	Pacote de 300 g a 400 g	552 Un	
02	**Biscoito Doce Tipo Maisena Pacote 300g**	**Biscoito doce tipo Maisena embalados em pacotes de 300 (trezentos) a 400 (quatrocentos) Gramas.** Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal (soja, palma), açúcar invertido, amido de milho, sal, emulsificante lecitina de soja (ins 322), fermentos químicos bicarbonato de amônio (ins 503ii) e bicarbonato de sódio (ins 500ii), acidulante ácido láctico (ins 270), melhorador de farinha metabissulfito de sódio (ins 223), aromatizante, melhorador de farinha protease (ins 1101i). Contém glúten. Sem gordura trans. A Bolacha deverá apresentar crocância característica do produto não podendo estar dura e/ou murcha. O produto a ser entregue deverá estar identificado na embalagem, devendo constar rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo de 300 a 400 gramas. Embalagem secundária: caixa de papelão tipo Duplex reforçadas e resistentes com abas superiores e inferiores lacradas com fita. Prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses. **Marcas de referência indicativa de parâmetro de qualidade:** Marilan	Pacote de 300 g a 400 g	552 Un	
03	**Água Mineral 500ml sem Gás**	**Água mineral SEM gás em garrafa de 490 ml à 510 ml.** Especificação: Água mineral, natural, potável, sem gás com composição química e características físico-química em níveis aceitáveis pelo Ministério da Saúde. Embalagem: Garrafa tipo PET, descartável (polietileno tereftalato) de 490 ml à 510 ml; possuir lacre de segurança, sem indício de violação; apresentar-se intacto, sem amassamento, rachadura, ranhuras, remendos ou deformações do gargalo; apresentar rótulo padrão da água que deverá conter o nome da fonte, natureza da água, localidade, nome do concessionário, constar composição química e as características físico-químicas, indicação do mês, ano de envasamento e do prazo de validade; a data de envase e de validade DEVERÃO estar impressas nos recipientes do produto. Acondicionamento: embalagem plástica contendo 12 (doze) unidades. Prazo mínimo de validade: mínimo 06 (seis) meses.	Garrafa de 490 ml a 510 ml	3.900 Un	

04	**Água Mineral 500ml com Gás**	**Água mineral COM gás em garrafa de 490 ml à 510 ml.** Especificação: água mineral, natural, potável, com gás, composição química e características físico-química em níveis aceitáveis pelo Ministério da Saúde. Embalagem: Garrafa tipo PET, descartável (polietileno tereftalato) de 490 ml à 510 ml; possuir lacre de segurança, sem indício de violação; apresentar-se intacto, sem amassamento, rachadura, ranhuras, remendos, ou deformações do gargalo; apresentar rótulo padrão da água que deverá conter o nome da fonte, natureza da água, localidade, nome do concessionário, constar composição química e as características físico-químicas, volume do conteúdo de indicação do mês, ano de envasamento e do prazo de validade; a data de envase e de validade DEVERÃO estar impressas nos recipientes do produto. Acondicionamento: embalagem plástica contendo 12 (doze) unidades. Prazo de validade: mínimo 6 (seis) meses.	Garrafa de 490 ml a 510 ml	3.900 Un	
5	**Copo com Água Mineral 200ml**	**Copo com Água mineral natural, sem gás com composição química e características físico-química em níveis aceitáveis pelo Ministério da Saúde.** Especificação: A água mineral deverá ser entregue em copos de 200 (duzentos) ml, munidos de lacre de inviolabilidades intacto, devidamente lacrados, atóxicos e inodoros, fabricados com matéria-prima não reciclada, apresentar rótulo padrão da água que deverá conter o nome da fonte, natureza da água, localidade, nome do concessionário, constar composição química e as características físico-químicas, volume do conteúdo de indicação do mês, ano de envasamento e do prazo de validade; a data de envase e de validade DEVERÃO estar impressas nos recipientes do produto. Conteúdo do produto: 200 (duzentos) ml. Acondicionamento: caixa de papelão contendo 48 (quarenta e oito) unidades. Prazo de validade: mínimo 06 (seis) meses.	Copo de 200 ml	5.520 Un	
06	**Suco Natural de 1Litro – Sabores**	**Suco de Abacaxi, Maracujá, Pêssego, Caju, Uva ou Laranja (a escolha da administração).** Serão aceitos produtos com conservantes aprovados pelo Ministério da Saúde. Embalagem: Tetra pak, garrafa plástica ou de vidro com conteúdo mínimo de 1.000 ml. **Marcas de referência indicativa de parâmetro de qualidade:** Maguary ou Del Valle	1 Litro	240 Un	
07	**Refrigerante de Cola 2 (dois) litros – Tradicional e Zero**	**Refrigerante de cola**, nos sabores tradicional ou zero açúcar, conforme escolha da Administração, acondicionado em embalagem PET de 2 litros, lacrada, íntegra e devidamente rotulada, contendo informações sobre composição, fabricante, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Produto de primeira qualidade. **Marca de referência indicativa de parâmetro de qualidade:** Coca-Cola ou equivalente, desde que atenda aos padrões de qualidade.	2 Litros	350 Un	
08	**Manteiga 500 g com sal**	**Manteiga 500g com sal**, de primeira qualidade com sal Ingredientes: produto obtido do creme de leite (nata), padronizado, pasteurizado, maturado, adicionado cloreto de sódio (sal). O produto deverá apresentar características sensoriais próprias, embalagem íntegra, lacrada e devidamente rotulada, em conformidade com a legislação sanitária vigente. Embalagens: pote ou embalagem apropriada, contendo 500 g a Unidade Prazo de Validade: mínimo 06 meses. **Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade:** Aviação –	500 g	400 Un	

		Italac - Piracanjuba			
Valor Total					R$

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1 O prazo de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato.

2.2 O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

2.3 Os produtos serão entregues no endereço: Rua do Expedicionário, 1550, Jardim Matilde na cidade de Ourinhos;

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, na forma do art. 105 e seguintes da Lei n° 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que aprovado pela autoridade competente, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser aplicado o **IPCA (IBGE)** para o caso de reajuste.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 Para efeitos legais, dá-se ao presente contrato o valor total de **R$ XXXX.**

4.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.1.2 Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação, correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes à

02.01.00 – Câmara Municipal
02.01.02 – Secretaria
Classificação Funcional: 01.031.0201.2.501
Ação: Manutenção da Secretaria da Câmara
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Dotação – 939 - Subelemento da Despesa – 07
Unidade Orçamentária: 002.001.002.021.000

5. **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DEVERES DAS PARTES**

5.1 **São obrigações da Contratante:**

5.1.1 As constantes no Termo de referência.

5.2 **São obrigações da Contratada:**

5.2.1 As constantes no Termo de Referência.

6. **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO**

6.1 **Recebimento dos Produtos**

6.1.1 Os produtos serão recebidos conforme estabelecido no Termo de

Referência, anexo ao Edital.

6.2 **Liquidação**

6.2.1 A Liquidação se dará conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.3 **Prazo de pagamento**

6.3.1 O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.4 **Forma de pagamento**

6.4.1 O pagamento será realizado conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.5 **Antecipação de pagamento**

6.5.1 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 Fica vedada qualquer subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA**

8.1 Não haverá exigência de garantia adicional da contratação a não ser a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

9. **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

9.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES**

10.1 É vedado à contratada:

10.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

12. O contratado que incorrer em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme estabelecidas no Edital e seus anexos, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO**

CONTRATO

13.1 A gestão do contrato pela CONTRATANTE será exercida pelo servidor público ocupante do cargo de Diretor de Administração, ao qual competirá providenciar a formalização de eventuais termos de aditamento e apostilamento.

13.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar os produtos que estão sendo adquiridos, sujeitando-se a CONTRATADA, no caso de descumprimento de suas obrigações, à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

13.3 A fiscalização será exercida pelo servidor público _____, cargo_____.

13.4 A CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal do Contrato, promoverá o acompanhamento e a fiscalização da contratação, sob aspectos qualitativos e quantitativos, realizando anotações em registro próprio de falhas e ocorrências detectadas e realizará a conferência das Notas Fiscais, realizando o atesto destes e encaminhando-os para a Diretoria Administrativa e Financeira para respectivo pagamento.

13.5 A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE não cessará nem diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste contrato, nem por quaisquer danos contra terceiros ou irregularidades constatadas.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

14.1 Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará conforme a gravidade do caso, incurso nas penalidades e sanções estabelecidas no Edital.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– ALTERAÇÕES**

15.1 O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições do artigo 124 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.

15.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO**

16.1 A extinção do presente contrato se dará:

I - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que verificadas a conveniência para a contratante;

II - Unilateralmente, pela Contratante, conforme dispõe os arts. 137 ao 139 da Lei n° 14.133/2021;

III - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor;

IV - Não caberá qualquer direito à indenização quando da rescisão amigável.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17.2

18. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

18.1 PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS OU QUESTÕES DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO, FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE OURINHOS-SP, COM RENÚNCIA EXPRESSA A QUALQUER OUTRO, MESMO QUE PRIVILEGIADO, INDEPENDENTE DO DOMICÍLIO DAS PARTES. E POR ESTAREM JUSTAS E CONCORDES, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 2 (DUAS) VIAS, DE IGUAL FORMA E TEOR, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS.

Ourinhos, __ de _____ de 2026.

OURINHOS CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE
CÍCERO DE AQUINO
CPF

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE DA CONTRATADA
CPF

Testemunhas:

_____
Nome:
Cargo:
CPF:

_____
Nome:
Cargo:
CPF:

Fiscal do Contrato:

_____
Nome:
Cargo:
CPF:

Gestor do Contrato:

_____
Nome:
Cargo:
CPF:

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Documento a ser entregue na assinatura do Contrato)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS
CONTRATADA:
AJUSTE Nº **/2026
OBJETO:
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ourinhos, ** de ** de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
NOME:
CARGO:
CPF:
ASSINATURA: _____

PELA CONTRATADA:
NOME:
CARGO:
CPF/MF Nº
ASSINATURA: _____

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2931/2026

PROPONENTE: NÚMERO DO CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE: E-MAIL:
BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

A Empresa **********, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços, unitário e total, para os itens a seguir:

Item	Produto	Discriminação	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada	Preço unitário	Preço Total
01	**Biscoito de Água e Sal Pacote 300g**	**Biscoito tipo água e sal embalados em pacotes de 300 (trezentos) a 400 (quatrocentos) Gramas.** INGREDIENTES: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (soja, palma), amido de milho, extrato de malte, açúcar invertido, sal, açúcar, fermento biológico, fermentos químicos, bicarbonato de sódio (ins 500ii), acidulante ácido láctico (ins 270), melhorador de farinha protease (ins 1101 i). Alérgicos: contém derivado de trigo, soja e cevada. Pode conter leite, centeio, aveia, amendoim, castanha de caju. Contém glúten. O biscoito deverá apresentar crocância característica do produto não podendo estar dura e/ou murcha. O produto a ser entregue deverá estar identificado na embalagem, devendo constar rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo de 300 a 400 gramas. Embalagem secundária: caixa de papelão tipo Duplex reforçadas e resistentes com abas superiores e inferiores lacradas com fita. Prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses. **Marcas de referência indicativa de parâmetro de qualidade:** Marilan	Pacote de 300 g a 400 g	552 Un		
02	**Biscoito Doce Tipo Maisena Pacote 300g**	**Biscoito doce tipo Maisena embalados em pacotes de 300 (trezentos) a 400 (quatrocentos) Gramas.** INGREDIENTES: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal (soja, palma), açúcar invertido, amido de milho, sal, emulsificante lecitina de soja (ins 322), fermentos químicos bicarbonato de amônio (ins 503ii) e bicarbonato de sódio (ins 500ii), acidulante ácido láctico (ins 270), melhorador de farinha metabissulfito de sódio (ins 223), aromatizante, melhorador de farinha protease (ins 1101i). Contém glúten. Sem gordura trans. A Bolacha deverá apresentar crocância característica do	Pacote de 300 g a 400 g	552 Un		

		produto não podendo estar dura e/ou murcha. O produto a ser entregue deverá estar identificado na embalagem, devendo constar rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo de 300 a 400 gramas. Embalagem secundária: caixa de papelão tipo Duplex reforçadas e resistentes com abas superiores e inferiores lacradas com fita. Prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses. **Marcas de referência indicativa de parâmetro de qualidade:** Marilan				
03	**Água Mineral 500ml sem Gás**	**Água mineral natural, SEM gás em garrafa de 490 ml à 510 ml.** Especificação: Água mineral, natural, potável, sem gás com composição química e características físico-química em níveis aceitáveis pelo Ministério da Saúde. Embalagem: Garrafa tipo PET, descartável (polietileno tereftalato) de 490 ml à 510 ml; possuir lacre de segurança, sem indício de violação; apresentar-se intacto, sem amassamento, rachadura, ranhuras, remendos ou deformações do gargalo; apresentar rótulo padrão da água que deverá conter o nome da fonte, natureza da água, localidade, nome do concessionário, constar composição química e as características físico-químicas, indicação do mês, ano de envasamento e do prazo de validade; a data de envase e de validade DEVERÃO estar impressas nos recipientes do produto. Acondicionamento: embalagem plástica contendo 12 (doze) unidades. Prazo mínimo de validade: mínimo 06 (seis) meses.	Garrafa de 490 ml a 510 ml	3.900 Un		
04	**Água Mineral 500ml com Gás**	**Água mineral natural, COM gás em garrafa de 490 ml à 510 ml.** Especificação: água mineral, natural, potável, com gás, composição química e características físico-química em níveis aceitáveis pelo Ministério da Saúde. Embalagem: Garrafa tipo PET, descartável (polietileno tereftalato) de 490 ml à 510 ml; possuir lacre de segurança, sem indício de violação; apresentar-se intacto, sem amassamento, rachadura, ranhuras, remendos, ou deformações do gargalo; apresentar rótulo padrão da água que deverá conter o nome da fonte, natureza da água, localidade, nome do concessionário, constar composição química e as características físico-químicas, volume do conteúdo de indicação do mês, ano de envasamento e do prazo de validade; a data de envase e de validade DEVERÃO estar impressas nos recipientes do produto. Acondicionamento: embalagem plástica contendo 12 (doze) unidades. Prazo de validade: mínimo 6 (seis) meses.	Garrafa de 490 ml a 510 ml	3.900 Un		
5	**Copo com Água Mineral 200ml**	**Copo com Água mineral natural, SEM gás com composição química e características físico-química em níveis aceitáveis pelo Ministério da Saúde.** Especificação: A água mineral deverá ser entregue em copos de 200 (duzentos) ml, munidos de lacre de inviolabilidades intacto, devidamente lacrados, atóxicos e inodoros, fabricados com matéria-prima não reciclada, apresentar rótulo padrão da água que deverá conter o nome da fonte, natureza da água, localidade, nome do concessionário, constar composição química e as características físico-químicas, volume do conteúdo de indicação do mês, ano de envasamento e do prazo de validade; a data de envase e de validade DEVERÃO estar impressas nos recipientes do produto.	Copo de 200 ml	5.520 Un		

		Conteúdo do produto: 200 (duzentos) ml. Acondicionamento: caixa de papelão contendo 48 (quarenta e oito) unidades. Prazo de validade: mínimo 06 (seis) meses.				
06	**Suco Natural de 1Litro – Sabores**	**Suco de Abacaxi, Maracujá, Pêssego, Caju, Uva ou Laranja (a escolha da administração).** Serão aceitos produtos com conservantes aprovados pelo Ministério da Saúde. Embalagem: Tetra pak, garrafa plástica ou de vidro com conteúdo mínimo de 1.000 ml. **Marcas de referência indicativa de parâmetro de qualidade:** Maguary ou Del Valle	1 Litro	240 Un		
07	**Refrigerante de Cola 2 (dois) litros – Tradicional e Zero**	**Refrigerante de cola**, nos sabores tradicional ou zero açúcar, conforme escolha da Administração, acondicionado em embalagem PET de 2 litros, lacrada, íntegra e devidamente rotulada, contendo informações sobre composição, fabricante, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Produto de primeira qualidade. **Marca de referência indicativa de parâmetro de qualidade:** Coca-Cola ou equivalente, desde que atenda aos padrões de qualidade.	2 Litros	350 Un		
08	**Manteiga 500 g com sal**	**Manteiga 500g com sal, de primeira qualidade com sal** Ingredientes: produto obtido do creme de leite (nata), padronizado, pasteurizado, maturado, adicionado cloreto de sódio (sal). O produto deverá apresentar características sensoriais próprias, embalagem íntegra, lacrada e devidamente rotulada, em conformidade com a legislação sanitária vigente. Embalagens: pote ou embalagem apropriada, contendo 500 g a Unidade Prazo de Validade: mínimo 06 meses. **Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade:** Aviação – Italac - Piracanjuba	500 g	400 Un		
Valor Total					R$	

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA: R$ .....(ESCREVER POR EXTENSO)

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.

Local e Data:
Representante Legal da Empresa

(Carimbo do CNPJ da Empresa e identificação do representante legal com RG e CPF)

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS/SP.

Aos __ dias do mês de __ do ano de 2026, A CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS, inscrito no CNPJ nº 54.710.595/0001-06, com sede à Rua do Expedicionário, 1550, Jardim Matilde, Ourinhos/SP, CEP 19901-630, neste ato representada pelo Presidente da Mesa Diretora, o Sr. CÍCERO DE AQUINO, brasileiro, casado, inscrito no CPF de nº _____, e RG de nº _____, com endereço profissional à Rua do Expedicionário, 1.550, Jardim Matilde , CEP 19901-630, nesta cidade de Ourinhos/SP. doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 14.133/2021; Decreto Federal n.º 11.462/2023, Ato da Presidência n.º 2 de 26 de janeiro de 2024 (Registro de Preços), conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 04/2026, homologado em XX de XXXXX de XXXXX, registrando os preços oferecidos pela empresa como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ourinhos/SP, conforme sessão eletrônica do Pregão nº 04/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Produto	Discriminação	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada	Preço unitário	Preço Total
01	**Biscoito de Água e Sal Pacote 300g**	**Biscoito tipo água e sal embalados em pacotes de 300 (trezentos) a 400 (quatrocentos) Gramas.** Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (soja, palma), amido de milho, extrato de malte, açúcar invertido, sal, açúcar, fermento biológico, fermentos químicos, bicarbonato de sódio (ins 500ii), acidulante ácido láctico (ins 270), melhorador de farinha protease (ins 1101 i).	Pacote de 300 g a 400 g	552 Un		

		Alérgicos: contém derivado de trigo, soja e cevada. Pode conter leite, centeio, aveia, amendoim, castanha de caju. Contém glúten. O biscoito deverá apresentar crocância característica do produto não podendo estar dura e/ou murcha. O produto a ser entregue deverá estar identificado na embalagem, devendo constar rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo de 300 a 400 gramas. Embalagem secundária: caixa de papelão tipo Duplex reforçadas e resistentes com abas superiores e inferiores lacradas com fita. Prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses. **Marca de referência indicativa de parâmetro de qualidade:** Marilan				
02	**Biscoito Doce Tipo Maisena Pacote 300g**	**Biscoito doce tipo Maisena embalados em pacotes de 300 (trezentos) a 400 (quatrocentos) Gramas.** Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal (soja, palma), açúcar invertido, amido de milho, sal, emulsificante lecitina de soja (ins 322), fermentos químicos bicarbonato de amônio (ins 503ii) e bicarbonato de sódio (ins 500ii), acidulante ácido láctico (ins 270), melhorador de farinha metabissulfito de sódio (ins 223), aromatizante, melhorador de farinha protease (ins 1101i). Contém glúten. Sem gordura trans. A Bolacha deverá apresentar crocância característica do produto não podendo estar dura e/ou murcha. O produto a ser entregue deverá estar identificado na embalagem, devendo constar rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo de 300 a 400 gramas. Embalagem secundária: caixa de papelão tipo Duplex reforçadas e resistentes com abas superiores e inferiores lacradas com fita. Prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses. **Marca de referência indicativa de parâmetro de qualidade:** Marilan	Pacote de 300 g a 400 g	552 Un		
03	**Água Mineral 500ml sem Gás**	**Água mineral SEM gás em garrafa de 490 ml à 510 ml.** Especificação: Água mineral, natural, potável, SEM gás com composição química e características físico-química em níveis aceitáveis pelo Ministério da Saúde. Embalagem: Garrafa tipo PET, descartável (polietileno tereftalato) de 490 ml à 510 ml; possuir lacre de segurança, sem indício de violação; apresentar-se intacto, sem amassamento, rachadura, ranhuras, remendos ou deformações do gargalo; apresentar rótulo padrão da água que deverá conter o nome da fonte, natureza da água, localidade, nome do concessionário, constar composição química e as características físico-químicas, indicação do mês, ano de envasamento e do prazo de validade; a data de envase e de validade DEVERÃO estar impressas nos recipientes do produto. Acondicionamento: embalagem plástica contendo 12 (doze) unidades. Prazo mínimo de validade: mínimo 06 (seis) meses.	Garrafa de 490 ml a 510 ml	3.900 Un		
04	**Água Mineral 500ml com**	**Água mineral COM gás em garrafa de 490 ml à 510 ml.** Especificação: água mineral, natural, potável, com gás, composição química e características físico-química em níveis	Garrafa de 490 ml a 510	3.900 Un		

	Gás	aceitáveis pelo Ministério da Saúde. Embalagem: Garrafa tipo PET, descartável (polietileno tereftalato) de 490 ml à 510 ml; possuir lacre de segurança, sem indício de violação; apresentar-se intacto, sem amassamento, rachadura, ranhuras, remendos, ou deformações do gargalo; apresentar rótulo padrão da água que deverá conter o nome da fonte, natureza da água, localidade, nome do concessionário, constar composição química e as características físico-químicas, volume do conteúdo de indicação do mês, ano de envasamento e do prazo de validade; a data de envase e de validade DEVERÃO estar impressas nos recipientes do produto. Acondicionamento: embalagem plástica contendo 12 (doze) unidades. Prazo de validade: mínimo 6 (seis) meses.	ml			
5	**Copo com Água Mineral 200ml**	**Copo com Água mineral natural, SEM gás com composição química e características físico-química em níveis aceitáveis pelo Ministério da Saúde.** Especificação: A água mineral deverá ser entregue em copos de 200 (duzentos) ml, munidos de lacre de inviolabilidades intacto, devidamente lacrados, atóxicos e inodoros, fabricados com matéria-prima não reciclada, apresentar rótulo padrão da água que deverá conter o nome da fonte, natureza da água, localidade, nome do concessionário, constar composição química e as características físico-químicas, volume do conteúdo de indicação do mês, ano de envasamento e do prazo de validade; a data de envase e de validade DEVERÃO estar impressas nos recipientes do produto. Conteúdo do produto: 200 (duzentos) ml. Acondicionamento: caixa de papelão contendo 48 (quarenta e oito) unidades. Prazo de validade: mínimo 06 (seis) meses.	Copo de 200 ml	5.520 Un		
06	**Suco Natural de 1Litro – Sabores**	**Suco de Abacaxi, Maracujá, Pêssego, Caju, Uva ou Laranja (a escolha da administração).** Serão aceitos produtos com conservantes aprovados pelo Ministério da Saúde. Embalagem: Tetra pak, garrafa plástica ou de vidro com conteúdo mínimo de 1.000 ml. **Marca de referência indicativa de parâmetro de qualidade:** Maguary ou Del Valle	1 Litro	240 Un		
07	**Refrigerante de cola 2 (dois) litros – Tradicional e Zero**	**Refrigerante de cola**, nos sabores tradicional ou zero açúcar, conforme escolha da Administração, acondicionado em embalagem PET de 2 litros, lacrada, íntegra e devidamente rotulada, contendo informações sobre composição, fabricante, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Produto de primeira qualidade. **Marca de referência indicativa de parâmetro de qualidade:** Coca-Cola ou equivalente, desde que atenda aos padrões de qualidade.	2 Litros	350 Un		
08	**Manteiga 500 g com sal**	**Manteiga 500g com sal, de primeira qualidade com sal** Ingredientes: produto obtido do creme de leite (nata), padronizado, pasteurizado, maturado, adicionado cloreto de sódio (sal). O produto deverá apresentar características sensoriais próprias, embalagem íntegra, lacrada e devidamente rotulada, em conformidade com a legislação sanitária vigente.	500 g	400 Un		

		Embalagens: pote ou embalagem apropriada, contendo 500 g a Unidade Prazo de Validade: mínimo 06 meses. **Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade:** Aviação – Italac - Piracanjuba				
Valor Total					R$	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta contratação, desde que observados os parâmetros e os limites estabelecidos nos Arts. 31 e 32 do Decreto Federal n.º 11.462/2023 e devida aprovação da Câmara Municipal de Ourinhos.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. Caso necessário, o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ourinhos/SP, _____de ____ de 2026.

OURINHOS CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE
CÍCERO DE AQUINO
CPF

CONTRATADA
REPRESENTANTE DA CONTRATADA
CPF

Testemunhas:

Nome:
Cargo:
CPF:

Nome:
Cargo:
CPF:

Fiscal do Contrato:

Nome:
Cargo:
CPF:

Gestor do Contrato:

Nome:
Cargo:
CPF: